



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**

P raça Sant'Ana, 120 - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000  
E-mail: [presidência@camarabarroso.mg.gov.br](mailto:presidência@camarabarroso.mg.gov.br) - fone (032) 3359-3040

## **RESOLUÇÃO Nº. 242/2016**

**Altera a redação do inciso IV e inclui incisos VII, VIII e IX ao parágrafo único do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como altera o art. 98 e acrescenta os art. 98-C e 98-D e 98-E ao mesmo Regimento Interno.**

A Câmara Municipal de Barroso aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O inciso IV do parágrafo único do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barroso, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 64 .....*

*.....*

*Parágrafo Único:*

*.....*

*.....*

*IV – de saúde e assistência social”*

**Art. 2º** - O parágrafo único do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barroso fica acrescido dos seguintes incisos:

*“VII – de educação, cultura e esporte”.*

*VIII – de segurança pública*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**

P raça Sant'Ana, 120 - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000  
E-mail: presidencia@camarabarroso.mg.gov.br - fone (032) 3359-3040

*IX - de ética”*

**Art. 3º** - O art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barroso passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 98 - Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os Projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com a saúde e a assistência social, bem como sobre a previdência social dos funcionários municipais em geral:*

*Parágrafo único: A Comissão de Saúde e Assistência Social apreciará obrigatoriamente as Proposições que tenham por objetivo:*

*I - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de saúde e assistência social;*

*II - implantação de unidades de saúde e assistência social, sob auspício oficial.”*

**Art. 4º** - Fica acrescido o art. 98-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Barroso com a seguinte redação:

*“Art. 98-C - Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestar-se em todos os Projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, e desportivo:*

*Parágrafo único: A Comissão de Educação, Cultura e Esporte apreciará obrigatoriamente as Proposições que tenham por objetivo:*

*I - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação, cultura e esportes;*

*II - implantação de unidades de educação, cultura e esporte, sob auspício oficial.”*

**Art. 5º** - Fica acrescido o art. 98-D ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Barroso com a seguinte redação:

*“Art. 98-D - Compete à Comissão de Segurança pública manifestar-se em todos os Projetos e matérias que versem sobre assuntos de segurança pública em geral:*

*Parágrafo único: A Comissão de Segurança Pública apreciará obrigatoriamente as Proposições que tenham por objetivo:*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**

P raça Sant'Ana, 120 - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000  
E-mail: [presidencia@camarabarroso.mg.gov.br](mailto:presidencia@camarabarroso.mg.gov.br) - fone (032) 3359-3040

*I – assuntos relativos à segurança de pública;*

*II - implantação de unidades de segurança pública, sob auspício oficial.”*

**Art. 6º** - Fica acrescido o art. 98-E ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Barroso com a seguinte redação:

*“Art. 98-E - Compete à Comissão de Ética realizar processo investigatório e manifestar-se sobre eventual denúncia recebida pela Câmara Municipal acerca de ação ou omissão antiética cometida por vereador ou funcionário da Câmara Municipal de Barroso.”*

**Art. 7º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, no que couber, os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barroso, 03 de março de 2016.

**Marco Antônio da Silva**  
**Presidente**

**Jayme Nogueira Filho**  
**1º Secretário**